



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-459

00197

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009			
AUTOR DEPUTADO FERNANDO CHUCRE <i>FSOM SP</i>			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (*) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (*) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

Inserção de § 2º no artigo 59, conforme segue:

§ 2º - As despesas do Poder Público na execução de projeto e obras de regularização fundiária de interesse social, poderão ser ressarcidas mediante cobrança judicial em face do loteador, se couber.

Justificação

A inserção se justifica em virtude da disposição do § 2º do artigo 40 da Lei Federal nº 6766/79, aplicável aos casos em que temos o loteador, nos termos do artigo 47 do mesmo diploma legal.

ASSINATURA	
------------	--

